TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	319988/24
ASSUNTO:	HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1393/24 - Tribunal Pleno

Recomendações. Fiscalização realizada pela 6ª ICE. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Científica do Paraná. Avaliação do tempo de resposta aos acionamentos realizados em situação de morte e/ou outras emergências. Relatório de Fiscalização nº 2/2024. Pela homologação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de Homologação de Recomendações oriundas de fiscalização realizada pela 6ª Inspetoria de controle Externo junto à Polícia Científica do Paraná - PCP, órgão subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o objeto a avaliação do tempo de resposta aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, autuado para atendimento do disposto no art. 5°, XLII, do Regimento Interno[1].

Nos termos do Relatório Final de Fiscalização 6ª ICE n.º 01/2024 (peça 3), a execução da fiscalização decorre da preocupação "que os serviços prestados pelo antigo Instituto Médico Legal estejam com recursos humanos, físicos e tecnológicos suficientes para que possam atender adequadamente às solicitações existentes, em especial a retirada de corpos de vias públicas ou domicílios privados."

Para isto, a fiscalização avaliou se os recursos disponíveis na Polícia Científica são suficientes e compatíveis para a prestação de serviços que contribuam, efetivamente, para atendimento da população, com enfoque específico

[1] **Art. 5º** Compete ao Tribunal Pleno: [...]
XLII - homologar as recomendações oriundas dos relatórios de auditoria e de inspeção das Inspetorias de Controle Externo e das Coordenadorias, conforme proposta do Presidente ou do Superintendente, nos termos do art. 267-A, § 2º,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

no tempo de atendimento a ocorrências demandadas e seu respectivo gerenciamento.

Concluídos os trabalhos, foram consolidados 8 (oito) achados, que resultaram na proposição de 20 (vinte) recomendações, assim compilados:

ITEM	ACHADO
1	DESATUALIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA POLÍCIA CIENTIFICA
2	AUSÊNCIA DE CONTROLE ESTATÍSTICO DO FLUXO DE ATENDIMENTO
3	FALTA DE GESTÃO E ANÁLISE DO TEMPO DAS OCORRÊNCIAS
4	AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE TEMPO PADRÃO DE ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS
5	CARÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE DESLOCAMENTO NO REGISTRO DA OCORRÊNCIA
6	DEFICIÊNCIA NO PREENCHIMENTO DOS REGISTROS DAS OCORRÊNCIAS
7	FALTA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS DADOS LANÇADOS NAS OCORRÊNCIAS
8	NÃO UNIFORMIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DA LOCALIDADE

Nº	RECOMENDAÇÃO
1.1	Estabelecer rotina de atualização do sítio eletrônico da Polícia Cientifica, com definição de setor, responsáveis e periodicidade.
2.1	Implantar Relatório de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento das Ocorrências, contendo dados atualizados com frequência de mensuração mensal, a ser encaminhado para a direção da Polícia Científica e a Secretaria de Estado da Segurança – SESP, a fim de realizar análises de alocações de recursos humanos e tecnológicos com precisão, dando visibilidade e transparência para a sociedade.
2.2	Realizar, via controle interno, avaliação do nível de eficiência dos registros de ocorrência e da regularidade na publicação dos relatórios gerenciais.
2.3	Elaborar regulamento sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) com definição do rol de indicadores a serem monitorados estatisticamente pela Coordenação Operacional.
3.1	Realizar benchmarking em unidades modelos de outras Polícias Cientificas Estaduais, com vista a identificar pontos de melhoria no processo de atendimento de ocorrências.
3.2	Incluir, de forma permanente no escopo de reunião entre a Direção Operacional e a Direção-Geral do órgão, a análise do Relatório de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento das Ocorrências.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

3.3	Criar canal de comunicação multinível com estabelecimento dos participantes da Polícia Científica para relacionamento com os órgãos demandantes, a fim de implementar melhorias e relatar dificuldades em âmbito estadual no atendimento das ocorrências.
3.4	Utilizar pessoal do quadro geral do Estado para preenchimento da escala de atendimento da unidade, visando à alocação de peritos para atividades finalísticas
3.5	Realizar estudo de necessidade e de impacto financeiro para substituição dos motoristas voluntários por servidores efetivos, com vista a mitigar o risco iminente de comprometimento do serviço de recolhimento de corpos.
4.1	Realizar estudos das variáveis associadas à atividade para estabelecer parâmetros claros e objetivos para o tempo de atendimento das ocorrências.
4.2	Elaborar regulamento sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) definindo o tempo de ocorrências e suas variáveis.
5.1	Padronizar os campos obrigatórios (TEMPO ACIONAMENTO / TEMPO CHEGADA NO LOCAL / TEMPO OPERAÇÃO / TEMPO RETORNO) relacionados ao deslocamento em todos os registros de ocorrência.
5.2	Ampliar de 64,8% para 100% a efetividade dos registros do controle de atendimento, lançando todas as informações de cada ocorrência.
5.3	Implantar Dispositivos Móveis de Rastreabilidade das Equipes por GPS (Global Positioning System), visando aumentar a segurança da equipe, a agilidade e a precisão dos registros, e a capacidade informacional da PCP/PR.
5.4	Elaborar regulamento sobre Procedimento Operacional Padrão (POP) com definição dos procedimentos de atendimento in loco.
5.5	Incluir, no controle de registros das ocorrências, campo específico para lançamento da distância percorrida pelas equipes operacionais.
6.1	Realizar Plano de Capacitação, de forma periódica, subsidiado por diagnósticos da necessidade de capacitação dos servidores, considerando a promoção de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento obrigatório para o exercício das atividades inerentes aos cargos e à área de atuação.
7.1	Estabelecer requisitos de validação de entrada de dados no sistema de registros para campos sujeitos a repetição, garantindo a consistência e uniformidade dos dados inseridos.
7.2	Elaborar regulamento abrangente para o sistema de registro de ocorrências (formulário/tabela), incluindo a definição de campos obrigatórios, descrições claras para cada campo, formato de registro, requisitos de entrada, métodos de armazenamento/periodicidade e os tipos de relatórios que devem ser gerados.
8.1	Desenvolver e implementar módulos no Business Intelligence (BI), alinhados às métricas de desempenho, que tenham base de dados consolidada e uniforme, permitindo consultas a respeito do desempenho do tempo de atendimento das ocorrências por localidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Diante do Ofício n.º 59/24-6ICE (peça 2) apresentando as propostas de recomendações[2], mediante o Despacho n.º 569/24-GCFSC (peça 16), determinei a autuação do então procedimento como Processo de Homologação de Recomendação e sua distribuição a mim, de acordo com o disposto no art. 333, § 7º da norma regimental[3].

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente exponho que o processo de Homologação das Recomendações, que visa à melhoria de desempenho da gestão pública, está previsto no artigo 267-A do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[4].

Pois bem. Consoante relatado, a 6ª Inspetoria de Controle Externo realizou auditoria fiscalização na Polícia Civil com vistas à avaliação do tempo de resposta aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências.

[2] **Art. 259-A.** Os procedimentos de fiscalização de que trata esta seção terão início:
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, a unidade técnica responsável pelo procedimento tomará as providências necessárias à instauração do processo de homologação das recomendações ou da proposta de tomada de contas extraordinária, conforme o caso.

[3] **Art. 333**. Constituem modalidades de distribuição: § 7º O processo de homologação de recomendações oriundas dos relatórios de auditoria e de inspeção das Inspetorias de Controle Externo e das Coordenadorias e as recomendações oriundas dos relatórios de acompanhamento das Coordenadorias será distribuído ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme a fiscalização tenha sido realizada por Coordenadoria ou por Inspetoria de Controle Externo, respectivamente.

[4] **Art. 267-A**. Os resultados das fiscalizações serão necessariamente disponibilizados em relatórios.
§ 1º Será protocolada proposta de instauração de tomada de contas extraordinária, caso presentes os requisitos do art. 262, ou de representação, se verificada ilegalidade que demande a adoção imediata de providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ressalvada a preferência pela utilização do instrumento previsto nos § 2° e § 3° deste art. 267-A.
§ 2º As recomendações sugeridas pela equipe técnica, no curso da fiscalização para a adoção de providências quando verificadas oportunidades de melhoria de desempenho, serão encaminhadas:
I - ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, nos casos das auditorias e inspeções realizadas pelas Coordenadorias e pelas Inspetorias de Controle Externo, respectivamente;
II – ao Presidente, nos casos dos acompanhamentos realizados pelas Coordenadorias.
§ 3º Recebido o procedimento de que trata o § 2º, o Presidente ou o Superintendente determinará a instauração imediata de processo de homologação das recomendações, observada a distribuição prevista no art. 333, § 7º.
§ 4º Será imediatamente colocado em pauta o processo distribuído nos termos do § 3º, para os fins do previsto no art. 5º, XLII e XLIII, sendo enviadas comunicações em meio eletrônico aos demais Conselheiros, Auditores e ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sessão.
§ 5º Se, durante a avaliação da homologação das recomendações, o Plenário entender caracterizada situação prevista no art. 236, determinará a instauração de tomada de contas extraordinária quanto à questão específica, prosseguindo o processo para a homologação das demais recomendações.
§ 6º As recomendações homologadas serão encaminhadas ao jurisdicionado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização ou pela Inspetoria de Controle Externo, conforme o caso.
§ 7º O cumprimento das recomendações homologadas poderá ser submetido a monitoramento, nos termos do art. 259, parágrafo único.
§ 8º Caso, em virtude da fiscalização, seja cabível concomitantemente a abertura de tomada de contas extraordinária e a expedição de recomendação prevista no § 2º, a instauração do processo de homologação das recomendações independerá do julgamento da tomada de contas extraordinária.
§ 9º A aplicação de multa em processo de tomada de contas extraordinária, instaurado nos termos do art. 262, não implicará prejulgamento das contas ordinárias da unidade jurisdicionada, devendo o fato ser considerado no contexto dos demais atos de gestão do período envolvido.
§ 10. Os relatórios das fiscalizações que tratem do mesmo objeto e que tenham sido previstas originariamente no Plano de Fiscalização podem ser autuados em um único procedimento, para fins do § 2º.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Como resultado dos trabalhos, foram identificadas deficiências e inadequações evidenciadas em 8 (oito) achados, que, subdivididos, totalizaram a proposição de 20 (vinte) recomendações, conforme quadros expostos na peça 4 destes autos.

Pertinente aclarar que constam na matriz de achado (peça 3, fls. 62 a 91) os critérios utilizados, o número sequencial do achado constatado e sua descrição, a manifestação do gestor, a análise da equipe, bem como a proposta de encaminhamento, devidamente fundamentada, para cada achado, dentre outras informações.

III. VOTO

Diante da conformidade das recomendações objeto dos autos com as disposições legais e regimentais aplicáveis a matéria e considerando o disposto do artigo 5º, XLII, do Regimento Interno[5], **VOTO pela homologação das recomendações** compiladas na peça 4, que seguem reproduzidas.

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminham-se os autos:

I - à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros pertinentes[6];

II - à 6ª Inspetoria de Controle Externo para o cumprimento do disposto no artigo 267-A, § 6º, do Regimento Interno[7]; e

III - ao Gabinete da Presidência para o encaminhamento do Relatório Final de Fiscalização 6ª ICE n.º 01/2024 (peça 3), para ciência e providências que julgarem pertinentes: ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná; à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; ao Ministério Público do Estado do Paraná; à Controladoria-Geral do Estado; e à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

[5] **Art. 5º** Compete ao Tribunal Pleno: (...)
XLII - homologar as recomendações oriundas dos relatórios de auditoria e de inspeção das Inspetorias de Controle Externo e das Coordenadorias, conforme proposta do Presidente ou do Superintendente, nos termos do art. 267-A, § 2º, I;

[6] **Art. 175-L.** Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

[7] **Art. 267-A**. § 6º As recomendações homologadas serão encaminhadas ao jurisdicionado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização ou pela Inspetoria de Controle Externo, conforme o caso.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Achado 1
Achado: Desatualização da publicação do Relatório Estatístico da Polícia Científica.
Fontes do Critério: ▪ Constituição da Republica, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º, 17 e 20
Recomendação 1.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Estabelecer rotina de atualização do sítio eletrônico da Polícia Cientifica, com definição de setor, responsáveis e periodicidade.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **o encaminhamento de portaria ou documento relacionado que defina o procedimento de atualização do sítio eletrônico**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 2
Achado: Ausência de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento.
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei Estadual nº 21.117/2022, arts. 4º, 5º ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 (Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP), art. 2º
Recomendação 2.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Implantar Relatório de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento das Ocorrências, contendo dados atualizados com frequência de mensuração mensal, a ser encaminhado para a direção da Polícia Científica e a Secretaria de Estado da Segurança – SESP, a fim de realizar análises de alocações de recursos humanos e tecnológicos com precisão, dando visibilidade e transparência para a sociedade.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de relatórios mensais que evidenciem a tabulação do fluxo de atendimento das demandas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 2.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Realizar, via controle interno, avaliação do nível de eficiência dos registros de ocorrência e da regularidade na publicação dos relatórios gerenciais.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que evidenciem a realização de inspeção pelo Controle Interno da Polícia Científica de avaliação do nível de eficiência dos registros de ocorrência e da regularidade na publicação dos relatórios gerenciais da Coordenação Operacional**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno da SESP, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Recomendação 2.3		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) com definição do rol de indicadores a serem monitorados estatisticamente pela Coordenação Operacional.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação do rol de indicadores com no mínimo as seguintes definições: Denominação - Fonte - Periodicidade - Fórmula de apuração - Unidade de Medida - Índice de Referência - Dimensão espacial**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Achado 3
Achado: Falta de gestão e de análise do tempo das ocorrências.
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 (Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP), art. 2º
Recomendação 3.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar benchmarking em unidades modelos de outras Polícias Cientificas estaduais, com vista a identificar pontos de melhoria no processo de atendimento de ocorrências.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que evidenciem a realização de um trabalho de aperfeiçoamento junto a outras unidades de atendimento das Polícias Cientificas de estados de referência com elaboração de relatório acerca dos pontos de melhorias a serem implantados**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 3.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Incluir, de forma permanente no escopo de reunião entre a Direção Operacional e a Direção-Geral do órgão, a análise do Relatório de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento das Ocorrências.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de Atas de reunião, estudos de demanda de pessoal, entre outros**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 3.3

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Criar canal de comunicação multinível com estabelecimento dos participantes da Polícia Científica para relacionamento com os órgãos demandantes, a fim de implementar melhorias e relatar dificuldades em âmbito estadual no atendimento das ocorrências.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **elaboração de portaria ou documento relacionado de designação dos responsáveis da PCP para atuação no canal multinível**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 3.4

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Utilizar pessoal do quadro geral do Estado para preenchimento da escala de atendimento da unidade, visando à alocação de peritos para atividades finalísticas.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que demostre que a direção realizou esforços no**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

âmbito do Governo do Estado no sentido de angariar pessoal do quadro geral para atuar na unidade de registros da Polícia Cientifica, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 3.5

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar estudo de necessidade e de impacto financeiro para substituição dos motoristas voluntários por servidores efetivos, com vista a mitigar o risco iminente de comprometimento do serviço de recolhimento de corpos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **protocolo encaminhado à SESP e ao Governo do Estado sobre estudo de impacto de substituição dos motoristas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 4
Achado: Ausência de definição de tempo padrão de atendimento das ocorrências**.**
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, Art. 37. ▪ Constituição do Estado do Paraná, Art. 27. ▪ Lei n.º 13.675/2018, Art. 3º; Art. 4º, incisos III e XVI; Art. 5º, incisos I, II, IX e X; e Art. 6º, incisos III e VI.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

- Lei Estadual n.º 21.117/2022 (Institui a Lei Orgânica da Polícia Científica do Paraná e dá outras providências.), Art. 4º.

Recomendação 4.1

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar estudos das variáveis associadas à atividade para estabelecer parâmetros claros e objetivos para o tempo de atendimento das ocorrências.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documento ou ata que demostre ampla discussão com representantes da atividade operacional e autoridades superiores para identificação das variáveis que serão utilizadas na elaboração do regulamento**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 4.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) definindo o tempo de ocorrências e suas variáveis.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de regulamento interno específico e detalhado (com definição do tempo médio de atendimento, do tempo por localidade e de variáveis), aprovada por autoridade superior da PCP.** podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 5
Achado: Carência de informações de deslocamento no registro da ocorrência**.**
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 (Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP), art. 2º
Recomendação 5.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Padronizar os campos obrigatórios (TEMPO ACIONAMENTO / TEMPO CHEGADA NO LOCAL / TEMPO OPERAÇÃO / TEMPO RETORNO) relacionados ao deslocamento em todos os registros de ocorrência.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **encaminhamento de planilha que demostre, pelos registros de ocorrência, que todos os campos relacionados com tempo de deslocamentos das equipes estão preenchidos**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 5.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Ampliar de 64,8% para 100% a efetividade dos registros do controle de atendimento, lançando todas as informações de cada ocorrência.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **encaminhamento de planilha de atendimento com todos os registros das demandas devidamente preenchidos**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 5.3

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Implantar Dispositivos Móveis de Rastreabilidade das Equipes por GPS (Global Positioning System), visando aumentar a segurança da equipe, a agilidade e a precisão dos registros, e a capacidade informacional da PCP/PR.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos e/ou contratos e/ou relatórios que evidenciem que as viaturas de coleta de corpos (rabecões) estão com rastreabilidade de localização em tempo real**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 5.4

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento sobre Procedimento Operacional Padrão (POP) com definição dos procedimentos de atendimento in loco.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de regulamento interno específico e detalhado, aprovada por autoridade superior da PCP**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.

Recomendação 5.5

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Incluir, no controle de registros das ocorrências, campo específico para lançamento da distância percorrida pelas equipes operacionais.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **demonstração da inclusão / alimentação do campo de distância percorrida para cada demanda aberta no sistema de registros da Polícia Cientifica**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 6
Achado: Deficiência no preenchimento dos registros das ocorrências**.**
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ▪ Constituição do Estado do Paraná, art. 27 ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 – Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, art. 2º ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º, 17 e 20
Recomendação 6.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar Plano de Capacitação, de forma periódica, subsidiado por diagnósticos da necessidade de capacitação dos servidores, considerando a promoção de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento obrigatório para o exercício das atividades inerentes aos cargos e à área de atuação.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional ou outro regulamento similar que contenha diretrizes ou objetivos vinculados à promoção de cursos de reciclagem ou de capacitação de cunho obrigatório envolvendo atividades necessárias a todos que atuem no processo de atendimento das ocorrências**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 7
Achado: Falta de uniformização dos dados lançados nas ocorrências.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Fontes do Critério:

- Lei Estadual n.º 21.117/2022, art. 17, inciso XIII; art. 20, inciso VII.

Recomendação 7.1

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Estabelecer requisitos de validação de entrada de dados no sistema de registros para campos sujeitos a repetição, garantindo a consistência e uniformidade dos dados inseridos.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de planilha de registro com os respectivos campos alimentados de maneira uniforme**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 7.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento abrangente para o sistema de registro de ocorrências (formulário/tabela), incluindo a definição de campos obrigatórios, descrições claras para cada campo, formato de registro, requisitos de entrada, métodos de armazenamento/periodicidade e os tipos de relatórios que devem ser gerados.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de regulamento interno específico e detalhado, aprovada por autoridade superior da PCP**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná–	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

	***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 8
Achado: Não uniformização do lançamento da localidade.
Fontes do Critério: ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, art. 17, inciso XIII; art. 20, inciso VII.
Recomendação 8.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Desenvolver e implementar módulos no Business Intelligence (BI), alinhados às métricas de desempenho, que tenham base de dados consolidada e uniforme, permitindo consultas a respeito do desempenho do tempo de atendimento das ocorrências por localidade.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que evidenciem a inclusão de módulo específico no Business Intelligence (BI) referente às métricas de desempenho do tempo de atendimento por localidade**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - **Homologar as recomendações** compiladas na peça 4, que seguem reproduzidas;

II - após o trânsito em julgado da decisão, encaminhar os autos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

II.1 - à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros pertinentes;

II.2 - à 6ª Inspetoria de Controle Externo para o cumprimento do disposto no artigo 267-A, § 6º, do Regimento Interno; e

II.3 - ao Gabinete da Presidência para o encaminhamento do Relatório Final de Fiscalização 6ª ICE n.º 01/2024 (peça 3), para ciência e providências que julgarem pertinentes: ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná; à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; ao Ministério Público do Estado do Paraná; à Controladoria-Geral do Estado; e à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

Achado 1
Achado: Desatualização da publicação do Relatório Estatístico da Polícia Científica.
Fontes do Critério: ▪ Constituição da Republica, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º, 17 e 20
Recomendação 1.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Estabelecer rotina de atualização do sítio eletrônico da Polícia Cientifica, com definição de setor, responsáveis e periodicidade.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **o encaminhamento de portaria ou documento relacionado que defina o procedimento de atualização do sítio eletrônico**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 2
Achado: Ausência de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento.
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei Estadual nº 21.117/2022, arts. 4º, 5º ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 (Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP), art. 2º
Recomendação 2.1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Implantar Relatório de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento das Ocorrências, contendo dados atualizados com frequência de mensuração mensal, a ser encaminhado para a direção da Polícia Científica e a Secretaria de Estado da Segurança – SESP, a fim de realizar análises de alocações de recursos humanos e tecnológicos com precisão, dando visibilidade e transparência para a sociedade.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de relatórios mensais que evidenciem a tabulação do fluxo de atendimento das demandas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Recomendação 2.2
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar, via controle interno, avaliação do nível de eficiência dos registros de ocorrência e da regularidade na publicação dos relatórios gerenciais.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que evidenciem a realização de inspeção pelo Controle Interno da Polícia Científica de avaliação do nível de eficiência dos registros de ocorrência e da regularidade na publicação dos relatórios gerenciais da Coordenação Operacional**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno da SESP, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 2.3

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) com definição do rol de indicadores a serem monitorados estatisticamente pela Coordenação Operacional.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação do rol de indicadores com no mínimo as seguintes definições: Denominação - Fonte - Periodicidade - Fórmula de apuração - Unidade de Medida - Índice de Referência - Dimensão espacial**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 3
Achado: Falta de gestão e de análise do tempo das ocorrências.
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 (Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP), art. 2º
Recomendação 3.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar benchmarking em unidades modelos de outras Polícias Cientificas estaduais, com vista a identificar pontos de melhoria no processo de atendimento de ocorrências.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que evidenciem a realização de um trabalho de aperfeiçoamento junto a outras unidades de atendimento das Polícias Cientificas de estados de referência com elaboração de relatório acerca dos pontos de melhorias a serem implantados**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 3.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Incluir, de forma permanente no escopo de reunião entre a Direção Operacional e a Direção-Geral do órgão, a análise do Relatório de Controle Estatístico do Fluxo de Atendimento das Ocorrências.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de Atas de reunião, estudos de demanda de pessoal, entre outros**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 3.3

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Criar canal de comunicação multinível com estabelecimento dos participantes da Polícia Científica para relacionamento com os órgãos demandantes, a fim de implementar melhorias e relatar dificuldades em âmbito estadual no atendimento das ocorrências.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **elaboração de portaria ou documento relacionado de designação dos responsáveis da PCP para atuação no canal multinível**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Recomendação 3.4		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Utilizar pessoal do quadro geral do Estado para preenchimento da escala de atendimento da unidade, visando à alocação de peritos para atividades finalísticas.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que demostre que a direção realizou esforços no âmbito do Governo do Estado no sentido de angariar pessoal do quadro geral para atuar na unidade de registros da Polícia Cientifica**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Recomendação 3.5
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar estudo de necessidade e de impacto financeiro para substituição dos motoristas voluntários por servidores efetivos, com vista a mitigar o risco iminente de comprometimento do serviço de recolhimento de corpos.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **protocolo encaminhado à SESP e ao Governo do Estado sobre estudo de impacto de substituição dos motoristas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Achado 4
Achado: Ausência de definição de tempo padrão de atendimento das ocorrências**.**
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, Art. 37. ▪ Constituição do Estado do Paraná, Art. 27. ▪ Lei n.º 13.675/2018, Art. 3º; Art. 4º, incisos III e XVI; Art. 5º, incisos I, II, IX e X; e Art. 6º, incisos III e VI. ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022 (Institui a Lei Orgânica da Polícia Científica do Paraná e dá outras providências.), Art. 4º.
Recomendação 4.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar estudos das variáveis associadas à atividade para estabelecer parâmetros claros e objetivos para o tempo de atendimento das ocorrências.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documento ou ata que demostre ampla discussão com representantes da atividade operacional e autoridades superiores para identificação das variáveis que serão utilizadas na elaboração do regulamento**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 4.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) definindo o tempo de ocorrências e suas variáveis.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de regulamento interno específico e detalhado (com definição do tempo médio de atendimento, do tempo por localidade e de variáveis), aprovada por autoridade superior da PCP.** podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 5
Achado: Carência de informações de deslocamento no registro da ocorrência**.**
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ▪ Constituição do Paraná, art. 27 ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 (Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP), art. 2º
Recomendação 5.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Padronizar os campos obrigatórios (TEMPO ACIONAMENTO / TEMPO CHEGADA NO LOCAL / TEMPO OPERAÇÃO / TEMPO RETORNO) relacionados ao deslocamento em todos os registros de ocorrência.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **encaminhamento de planilha que demostre, pelos registros de ocorrência, que todos os campos relacionados com tempo de deslocamentos das equipes estão preenchidos**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Recomendação 5.2		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Ampliar de 64,8% para 100% a efetividade dos registros do controle de atendimento, lançando todas as informações de cada ocorrência.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **encaminhamento de planilha de atendimento com todos os registros das demandas devidamente preenchidos**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Recomendação 5.3		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Implantar Dispositivos Móveis de Rastreabilidade das Equipes por GPS (Global Positioning System), visando aumentar a segurança da equipe, a agilidade e a precisão dos registros, e a capacidade informacional da PCP/PR.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos e/ou contratos e/ou relatórios que evidenciem que as viaturas de coleta de corpos (rabecões) estão com rastreabilidade de localização em tempo real**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Recomendação 5.4		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento sobre Procedimento Operacional Padrão (POP) com definição dos procedimentos de atendimento in loco.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de regulamento interno específico e detalhado, aprovada por autoridade superior da PCP**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.

Recomendação 5.5

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Incluir, no controle de registros das ocorrências, campo específico para lançamento da distância percorrida pelas equipes operacionais.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **demonstração da inclusão / alimentação do campo de distância percorrida para cada demanda aberta no sistema de registros da Polícia Cientifica**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 6
Achado: Deficiência no preenchimento dos registros das ocorrências**.**
Fontes do Critério: ▪ Constituição da República, art. 37 ▪ Lei n.º 13.675/2018, arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ▪ Constituição do Estado do Paraná, art. 27 ▪ Decreto Estadual n.º 5.887/2005 – Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, art. 2º ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, arts. 4º, 5º, 17 e 20
Recomendação 6.1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar Plano de Capacitação, de forma periódica, subsidiado por diagnósticos da necessidade de capacitação dos servidores, considerando a promoção de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento obrigatório para o exercício das atividades inerentes aos cargos e à área de atuação.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional ou outro regulamento similar que contenha diretrizes ou objetivos vinculados à promoção de cursos de reciclagem ou de capacitação de cunho obrigatório envolvendo atividades necessárias a todos que atuem no processo de atendimento das ocorrências**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 7
Achado: Falta de uniformização dos dados lançados nas ocorrências.
Fontes do Critério: ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, art. 17, inciso XIII; art. 20, inciso VII.
Recomendação 7.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Estabelecer requisitos de validação de entrada de dados no sistema de registros para campos sujeitos a repetição, garantindo a consistência e uniformidade dos dados inseridos.** O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de planilha de registro com os respectivos campos alimentados de maneira uniforme**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Recomendação 7.2

Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar regulamento abrangente para o sistema de registro de ocorrências (formulário/tabela), incluindo a definição de campos obrigatórios, descrições claras para cada campo, formato de registro, requisitos de entrada, métodos de armazenamento/periodicidade e os tipos de relatórios que devem ser gerados.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de regulamento interno específico e detalhado, aprovada por autoridade superior da PCP**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Achado 8
Achado: Não uniformização do lançamento da localidade.
Fontes do Critério: ▪ Lei Estadual n.º 21.117/2022, art. 17, inciso XIII; art. 20, inciso VII.
Recomendação 8.1
Com vistas a melhorar o nível de controle, transparência e eficiência do tempo de resposta da Polícia Científica do Paraná (antigo Instituto Médico Legal – IML) aos acionamentos realizados em situações de morte e/ou outras emergências, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote, **a partir da data de publicação da decisão de homologação desta recomendação**, medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Desenvolver e implementar módulos no Business Intelligence (BI), alinhados às métricas de desempenho, que tenham base de dados consolidada e uniforme, permitindo consultas a respeito do desempenho do tempo de atendimento das ocorrências por localidade.

O cumprimento da recomendação será monitorado a partir de 6 (seis) meses após a publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **apresentação de documentos que evidenciem a inclusão de módulo específico no Business Intelligence (BI) referente às métricas de desempenho do tempo de atendimento por localidade**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	Tatiele Faot, ***.787.829 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Luiz Rodrigo Grochocki – Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná– ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Felix Barboni, ***.600.339 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Ciro José Cardoso Pimenta – Diretor Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.138.309-**, ou quem vier a substituí-lo.	X
Polícia Científica do Paraná (PCP)	Jorge Aurélio Perito De Bem – Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica do Paraná– ***.183.509**, ou quem vier a substituí-lo.	X

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, AUGUSTINHO ZUCCHI e os Conselheiros Substitutos JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 23 de maio de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 9.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.O19D